PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 053/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 050-GP/2023

DATA: 03 de julho de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM 11/07/23

Assinatura

Horário 12:22

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Considerando o Plano de aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional – Ajuste FUNDEB relativo as diferenças apuradas nos exercícios: 2010 a 2018, é que solicitamos o presente remanejamento a fim de adquirir Materiais Permanentes em atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.1273	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO**	
4.4.90.52 **F:** 55	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0016.1258	**CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO**	
4.4.90.51 **F:** 54	Obras e Instalações	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 11 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM